



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 39.
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.
REAJUSTA O VALOR VENAL PARA OS
EFEITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

SAID AFAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste do valor venal, em 1.200% (mil e duzentos por cento) para os efeitos dos tributos municipais, da Planta de Valores Imóveis, vigentes no exercício de 1994.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

SAID AFAZ
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefax: (0xx13) 6844-1552 / 6844-1354

E-mail: camarajq@rgt.matrix.com.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11.800-000 - JUQUIÁ - SP

SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO REALIZADO NO MANDATO DE 2001 À 2004

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: JEDIAS HOSANA DE CARVALHO

VICE PRESIDENTE: SALVADOR ELIAS KALID

1.º SECRETÁRIO: JÚLIO AQUIRA SAKAMOTO

2.º SECRETÁRIO: HILTON SOUZA SANCHES

VEREADORES

AMÉM GONÇALVES

ISMAEL JAZE NETO

JOARES SANCHES MUNIZ

LEÔNICIO HORÁCIO MUNIZ

LIBÉRIO PEREIRA DO NASCIMENTO

MARIA INÊS MARTINS CAVALCANTE

MÁRIO SUMIDA

NEUSA NEVES SANCHES

SAMUEL TEÓFILO DE VASCONCELOS FILHOS

NOSSOS AGRADECIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS

MARIA GIZELDA CHAVES PINTO - DIRETORA ADMINISTRATIVA

ADRIANA MAYUMI HATSUGAI - CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO

LUCAS CHAVES DE SOUZA - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

NILTON CÉSAR ALVES - DIRETOR DE CONTABILIDADE

BENEDITO ANTONIO DA SILVA - DIRETOR JURÍDICO

NELSON SALVADOR - ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, AGOSTO DE 2002.